

**COMUNICADO N.º 001**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO** da Câmara Municipal de Frei Miguelinho-estado de Pernambuco e a Contemax, no das atribuições que a cada um compete, COMUNICAM a todos os candidatos inscritos no certame e público em geral que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco proferiu Decisão Interlocutória nos autos da Medida Cautelar, **Processo Eletrônico n.º20100862-2**, determinando a suspensão da aplicação das provas objetivas previstas para o próximo domingo, dia 27 de dezembro.

Em cumprimento à decisão a Comissão RESOLVE suspender a aplicação das provas até ulterior deliberação do Órgão de Controle.

Será divulgada nova data, assim como novo cronograma de execução do certame.

O(A) candidato(a) deve permanecer atento(a) aos comunicados dos sites: [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), [www.freimiguelinho.pe.leg.br](http://www.freimiguelinho.pe.leg.br) e outros órgãos de comunicação.

Demais informações poderão ser obtidas, exclusivamente, via e-mail [freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br).

Frei Miguelinho/PE, 22 de dezembro de 2020.

À Comissão.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO-estado da Pernambuco, e a Comissão Organizadora do Concurso Público fazem saber a todos os candidatos que se inscreveram no Concurso Público estabelecido pelo EDITAL N° 001/2020, que as **PROVAS OBJETIVAS** serão realizadas no dia 27 (DOMINGO) de dezembro de 2020, no município de Frei Miguelinho, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização da prova.

1. As provas objetivas serão aplicadas no dia 27(DOMINGO) de dezembro de 2020 e terá a duração de 3 horas.
2. Os portões serão abertos, em horário local, às 07h e fechados às 08h e terá início as 08:30 horas.
3. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.contemaxconsultoria.com.br/site/area-restrita>, para verificar o seu local de realização da prova, por meio de consulta individual (CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI), devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

**Login:** “número do CPF” – sem pontos e/ou traço

**Senha:** cadastrada no ato da inscrição

- 3.1. Poderá também solicitar o CCI via e-mail ([freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br)), informando NOME COMPLETO, N.º DO CPF (Cadastro de Pessoa Física) e CARGO.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início desta, munido de caneta esferográfica de tintas azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
  - 4.1. A Contemax Consultoria recomenda que, o(a) candidato(a) verifique seu local de prova antes do dia de realização, a empresa não se responsabilizará por atrasos ou omissões de responsabilidade do(a) candidato(a).
5. Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento a Covid-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, o uso da MÁSCARA será obrigatório.
  - 5.1. O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário.
6. Será eliminado do concurso o candidato que:

- 6.1. portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente; não utilizar máscara; não permitir a verificação de sua temperatura corporal.
- 6.2. durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, brincos, pulseiras, anéis, e ainda qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha.
- 6.3. A Contemax Consultoria recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior, sob pena de eliminação.
- 6.4. A Contemax Consultoria não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
7. Caso exista algum erro verificado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, solicitar correção via email ([freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br)), até 23 de dezembro de 2020.
8. As provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha conforme Quadro de Provas, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no Edital Regulador.
9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da(s) prova(s) depois de decorridos 60 minutos (uma hora) do início, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.
- 9.1. O candidato apenas poderá levar consigo, ao término das provas, o material para conferência da prova objetiva a ser fornecido pela Contemax Consultoria e preenchido pelo candidato após decorridas 2h30 (duas horas e 30 minutos), ou seja, restando 30 minutos para o seu término.
- 9.2. O caderno de questões da prova objetiva estará disponibilizado no site da Contemax a partir do 1º dia útil após aplicação.

Frei Miguelinho/PE, 21 de dezembro de 2020.

*José Paulo Alves*  
Presidente

---

**EREM SÃO JOSÉ**

**ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE**

<b>Sequência:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Sala:</b>	<b>Carteira:</b>	<b>Cargo:</b>
1	107253	ADRIANO ANTONIO DE MEDEIROS SANTOS	01	1	Auxiliar Legislativo
2	106983	ANDRÉ DA CONCEIÇÃO	01	2	Auxiliar Legislativo
3	107052	BRUNO SOUZA BARBOSA	01	3	Auxiliar Legislativo
4	107001	CASSIO LOPES MOREIRA DA SILVA	01	4	Auxiliar Legislativo
5	106991	JEFFERSON FERREIRA LUCENA	01	5	Auxiliar Legislativo
6	106988	LILIANE ARRUDA DE LIMA GOMES	01	6	Auxiliar Legislativo
7	106998	LUCAS MICAEL LIMA DA SILVA	01	7	Auxiliar Legislativo
8	107105	MARIA JOSE DE SOUSA	01	8	Auxiliar Legislativo
9	107055	MARINALDO DUTRA DE SOUSA JUNIOR	01	9	Auxiliar Legislativo
10	107016	MÔNICA MARIA DA SILVA	01	10	Auxiliar Legislativo
11	107036	ROMULO ALEXANDRE BARBOSA MARTINS	01	11	Auxiliar Legislativo
12	107068	SILVIO GLEISSON LEITE DE ARAUJO	01	12	Auxiliar Legislativo
13	106989	SIMONE KARINELLE DE SOUSA	01	13	Auxiliar Legislativo
14	107070	STEPHANIA DA SILVA MOURA	01	14	Auxiliar Legislativo
15	107037	TASSIO CAMILO FERREIRA DE LIMA	01	15	Auxiliar Legislativo
16	107057	VALDINEI LUIZ DA SILVA	01	16	Auxiliar Legislativo

---

**EREM SÃO JOSÉ**

**ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE**

<b>Sequência:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Sala:</b>	<b>Carteira:</b>	<b>Cargo:</b>
17	107133	ARMANDO CARDOSO DE ARRUDA	02	1	Auxiliar Legislativo
18	107089	BIANK ALVES DE ALMEIDA	02	2	Auxiliar Legislativo
19	107117	CLERYSTON BEZERRA TAVARES DE OLIVEIRA	02	3	Auxiliar Legislativo
20	107071	CRISTIANO SANTOS BARBOSA	02	4	Auxiliar Legislativo
21	107081	DANIELA SILVA DE SOUZA TRINDADE	02	5	Auxiliar Legislativo
22	107079	EVERALDO BARBOSA DA SILVA	02	6	Auxiliar Legislativo
23	107135	FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	02	7	Auxiliar Legislativo
24	107103	GLEICE KELLY PRAXEDES DAS NEVES	02	8	Auxiliar Legislativo
25	107092	ISMAEL EMERSON DOS SANTOS LEAL	02	9	Auxiliar Legislativo
26	107094	JÉFERSON ALVES DE OLIVEIRA	02	10	Auxiliar Legislativo
27	107113	JEFERSON JOSÉ MOURA DE LIMA	02	11	Auxiliar Legislativo
28	107138	JONNES DA COSTA ANDRADE	02	12	Auxiliar Legislativo
29	107095	JOSE EUZEBIO DA SILVA NETO	02	13	Auxiliar Legislativo
30	107109	JOSE FERNANDO DA SILVA BARBOSA	02	14	Auxiliar Legislativo
31	107122	MILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	02	15	Auxiliar Legislativo
32	107125	NATANAEL DE LUNA SILVA	02	16	Auxiliar Legislativo

**EREM SÃO JOSÉ**

**ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE**

<b>Sequência:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Sala:</b>	<b>Carteira:</b>	<b>Cargo:</b>
33	107164	ANDRE JOSÉ DE MEDEIROS SANTOS	03	1	Auxiliar Legislativo
34	107215	ANTONIO PADUA FERREIRA DE SOUZA	03	2	Auxiliar Legislativo
35	107275	CÉSAR CARLOS SANTOS	03	3	Auxiliar Legislativo
36	107018	DANILO LUIZ DE OLIVEIRA	03	4	Auxiliar Legislativo
37	107303	DARLIANE SILVA DE OLIVEIRA	03	5	Auxiliar Legislativo
38	107313	DIEGO RAIMUNDO DA SILVA	03	6	Auxiliar Legislativo
39	107148	ELIANA MARINALVA DA SILVA	03	7	Auxiliar Legislativo
40	107200	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	03	8	Auxiliar Legislativo
41	107032	JOSÉ ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	03	9	Auxiliar Legislativo
42	107142	LUANE KARINE HIPOLITO DE MOURA	03	10	Auxiliar Legislativo
43	107163	LUIS RAFAEL SILVA DE FREITAS	03	11	Auxiliar Legislativo
44	107225	MARIA JARDA SILVA DE PAULA	03	12	Auxiliar Legislativo
45	107086	NIVEA ELLEN DE BRITO AZEVÊDO	03	13	Auxiliar Legislativo
46	107149	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE LUCENA	03	14	Auxiliar Legislativo
47	107143	PORFIRIO PERREIRA DE MOURA NETO	03	15	Auxiliar Legislativo
48	107229	SUÊMILLY SEVERIANO SILVA	03	16	Auxiliar Legislativo

**EREM SÃO JOSÉ**

**ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE**

<b>Sequência:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Sala:</b>	<b>Carteira:</b>	<b>Cargo:</b>
49	107228	ANA PAULA DE LIMA	04	1	Auxiliar Legislativo
50	107206	BRUNA RODRIGUES GOUVEIA	04	2	Auxiliar Legislativo
51	107172	ENILDA GENERINA DE OLIVEIRA	04	3	Auxiliar Legislativo
52	107214	FERNANDO LUIZ FLORÊNCIO BARROS	04	4	Auxiliar Legislativo
53	107238	IZABELA MAHIARA SOARES DE BARROS	04	5	Auxiliar Legislativo
54	107201	JEPHERSON LEITÃO ALVES	04	6	Auxiliar Legislativo
55	107199	JOSÉ HENRIQUE LEITÃO ALVES	04	7	Auxiliar Legislativo
56	107243	JURANDIR DA SILVA CARLOS JUNIOR	04	8	Auxiliar Legislativo
57	107192	LEVI SEVERINO DE SOUSA	04	9	Auxiliar Legislativo
58	107183	LIVIA LORENA ARAUJO DE OLIVEIRA	04	10	Auxiliar Legislativo
59	107224	LUANA GILIELY DE ARRUDA GOMES	04	11	Auxiliar Legislativo
60	107251	LUCAS MOURA DA SILVA	04	12	Auxiliar Legislativo
61	107191	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04	13	Auxiliar Legislativo
62	107226	SADOC ENOC BARBOSA	04	14	Auxiliar Legislativo
63	107211	SAULO PHILIFE DE OLIVEIRA LIMA	04	15	Auxiliar Legislativo
64	107180	WANDERSON CABRAL DA SILVA	04	16	Auxiliar Legislativo

**EREM SÃO JOSÉ****ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE**

<b>Sequência:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Sala:</b>	<b>Carteira:</b>	<b>Cargo:</b>
65	107292	AFONSO AUGUSTO BARBOSA HENRIQUE	05	1	Auxiliar Legislativo
66	107260	AILTON JOSE DA SILVA	05	2	Auxiliar Legislativo
67	107255	ANDERSON GOMES DE LIMA	05	3	Auxiliar Legislativo
68	107286	ÉGILA MARIA DA SILVA	05	4	Auxiliar Legislativo
69	107279	ELVIS DE SOUZA SALES	05	5	Auxiliar Legislativo
70	107254	ESTERLANY CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA	05	6	Auxiliar Legislativo
71	107256	FLÁVIA DE SOUZA	05	7	Auxiliar Legislativo
72	107265	JANAILSON BATISTA DE SOUSA	05	8	Auxiliar Legislativo
73	107297	JOSÉ OZAIR CAVALCANTI NETO	05	9	Auxiliar Legislativo
74	107284	LEONARDO NIVALDO DA SILVA	05	10	Auxiliar Legislativo
75	107264	LILIANE FERREIRA DA SILVA	05	11	Auxiliar Legislativo
76	107299	LUCIA DE FATIMA GONÇALVES DE MOURA	05	12	Auxiliar Legislativo
77	107287	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	05	13	Auxiliar Legislativo
78	107262	MARIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	05	14	Auxiliar Legislativo
79	107285	NAIARA CONCEIÇÃO BARBOSA DA FONSECA	05	15	Auxiliar Legislativo
80	107266	WILLIAM MOURA DA SILVA	05	16	Auxiliar Legislativo



**EREM SÃO JOSÉ****ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE****Sequência: Inscrição: Candidato:****Sala: Carteira: Cargo:**

81	106993	ELVIS OLÍMPIO FÉLIX	06	1	Assistente Legislativo
82	107311	FABIANA MORAIS RITO	06	2	Auxiliar Legislativo
83	107307	GUILHERME RODRIGUES DE ALMEIDA BARBOSA	06	3	Auxiliar Legislativo
84	107022	JONATHA ALVES DE VASCONCELOS	06	4	Assistente Legislativo
85	106984	JOSÉ AILTON ANICETO	06	5	Assistente Legislativo
86	107320	JOSIMÁRIO THIAGO MEDEIROS DE AGUIAR	06	6	Auxiliar Legislativo
87	107077	KELIANE BEZERRA DA SILVA	06	7	Assistente Legislativo
88	107308	LÍVIA ESTEFANY DE LIMA GOMES	06	8	Auxiliar Legislativo
89	107088	LÍVIA MARIA GONÇALVES DE LIMA	06	9	Assistente Legislativo
90	107075	MARIA CRISTINA DE MIRANDA CRUZ ARAÚJO.	06	10	Assistente Legislativo
91	107314	MARIA VALQUIRIA DE MOURA SOUZA	06	11	Auxiliar Legislativo
92	106982	MATHEUS MARCOS OLIVEIRA SANTOS	06	12	Assistente Legislativo
93	107090	PATRICIA BATISTA LOPES	06	13	Assistente Legislativo
94	106987	PAULA TAYNÁ DA SILVA	06	14	Assistente Legislativo
95	107059	VANDERSON RAMOS BORGES DE MELO	06	15	Assistente Legislativo
96	106978	WILLIAM JUNIO GONCALVES	06	16	Assistente Legislativo

**EREM SÃO JOSÉ**

**ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE**

<b>Sequência:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Sala:</b>	<b>Carteira:</b>	<b>Cargo:</b>
97	107182	ÁLESSON PINHEIRO DE LUCENA	07	1	Assistente Legislativo
98	107187	ANDERSON MARTINS DA SILVA	07	2	Assistente Legislativo
99	107184	ARTHUR RAMOS BORGES DE MELO	07	3	Assistente Legislativo
100	107209	CAMILA SALES DOS SANTOS	07	4	Assistente Legislativo
101	107151	GLEICE KELLY PRAXEDES DAS NEVES	07	5	Assistente Legislativo
102	107096	HELLEN NATHÁLIA QUEIROZ DE MOURA	07	6	Assistente Legislativo
103	107130	IRVAINE ASSIS DE ALBUQUERQUE CRUZ	07	7	Assistente Legislativo
104	107091	ISMAEL EMERSON DOS SANTOS LEAL	07	8	Assistente Legislativo
105	107195	JOZINEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA CORDEIRO	07	9	Assistente Legislativo
106	107129	MAYK MORAIS FREITAS DO NASCIMENTO	07	10	Assistente Legislativo
107	107203	MÔNICA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA ALVES	07	11	Assistente Legislativo
108	107156	NANDSON MÁXIMO DA SILVA	07	12	Assistente Legislativo
109	107159	NAYANE LUCENA PEREIRA	07	13	Assistente Legislativo
110	107154	TIAGO ROSINALDO DA SILVA COSTA	07	14	Assistente Legislativo
111	107134	VANDO JOAO DA SILVA	07	15	Assistente Legislativo
112	107188	VITOR GONÇALVES DE LUCENA	07	16	Assistente Legislativo

---

**EREM SÃO JOSÉ**

**ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE**

**Sequência: Inscrição: Candidato:**

**Sala: Carteira: Cargo:**

113	107220	ADELSON XILE CARDOSO	08	1	Assistente Legislativo
114	107231	ADRIANO ALVES DE LIMA	08	2	Assistente Legislativo
115	107234	ALIANDRA ALVES LUCENA PEREIRA DE OLIVEIRA	08	3	Assistente Legislativo
116	107291	BRUNO DOS SANTOS MARQUES	08	4	Assistente Legislativo
117	107258	CARLOS ANDRADE DA SILVA	08	5	Assistente Legislativo
118	107217	CARMEM JULLYA MELO DA SILVA CABRAL	08	6	Assistente Legislativo
119	107294	DANRLEY ICARO SOARES DE LIMA	08	7	Assistente Legislativo
120	107259	DEAN SALES GOMES	08	8	Assistente Legislativo
121	107269	DENISE DE SOUZA COSTA PORTELA	08	9	Assistente Legislativo
122	107263	EMEILSON RIBEIRO DE ARAÚJO	08	10	Assistente Legislativo
123	107288	JAIANNE EVELY TRINDADE PEDROZA	08	11	Assistente Legislativo
124	107212	JOÃO ANTÔNIO MOURA DOS SANTOS	08	12	Assistente Legislativo
125	107267	MOISES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	08	13	Assistente Legislativo
126	107283	NILSON AVELINO DA FONSECA	08	14	Assistente Legislativo
127	107250	OTAVIANO DE OLIVEIRA VILARIM	08	15	Assistente Legislativo
128	107270	RAFAELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MOURA	08	16	Assistente Legislativo

---

---

**EREM SÃO JOSÉ**

**ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº SN, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE**

<b>Seqüência:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Sala:</b>	<b>Carteira:</b>	<b>Cargo:</b>
129	107261	ADRIELVISON RAMON MOURA DE FREITAS	09	1	Assistente Legislativo
130	107298	ELIESIO LIMEIRA	09	2	Assistente Legislativo
131	107272	GABRYELLY TALLYNNY LIMA DOS SANTOS	09	3	Assistente Legislativo
132	107046	JOSE CARLOS DA SILVA NOBRE	09	4	Assistente Legislativo
133	107030	LEANDRO GONCALVES DA SILVA	09	5	Assistente Legislativo
134	107301	MATHEUS BARBOSA DA SILVA	09	6	Assistente Legislativo
135	107310	MAURY BEZERRA COSTA SOUZA JÚNIOR	09	7	Assistente Legislativo
136	107302	RAYRSON JESUS GOMES DE MOURA	09	8	Assistente Legislativo
137	107242	SERGIO GOMES DE MOURA	09	9	Assistente Legislativo
138	107332	STEPHANIA DA SILVA MOURA	09	10	Assistente Legislativo

---

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital:	1º/12/2020
Período de inscrições:	<b>De 02 até 17/12/2020</b>
Período para requerer isenção da taxa de inscrição:	02 até 08/12/2020
Divulgação do Resultado de isenção de taxa:	10/12/2020
Homologação da relação geral de Inscritos:	22/12/2020
Divulgação da concorrência preliminar e do edital de convocação para as provas objetivas:	22/12/2020
Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):	22/12/2020
<b>PROVAS OBJETIVAS: 27/12/2020</b>	
Divulgação dos gabaritos preliminares:	28/12/2020
Resultado Preliminar:	08/01/2021
Divulgação do Resultado Final:	<b>20/01/2021</b>

**MAIORES INFORMAÇÕES:****Contemax S/C - Ltda**

Divisão de Concursos

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58030-906.

Tel.:(83) 3513.9215 – das 8h às 12h

Internet: <http://www.contemaxconsultoria.com.br>.E-mail: [freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br)**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA, instituída pela Portaria 011/2020 de 09 de março de 2020, e, por meio da Empresa CONTEMAX CONSULTORIA, contratada através de processo de licitação, torna público a abertura de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, objetivando o preenchimento de cargos vagos especificados e quantificados no Anexo I deste edital. O Concurso será regulado pelas instruções especiais constantes do Edital de abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO (<https://www.freimiguelinho.pe.leg.br/leis/lei-organica-municipal>) e suas alterações, Lei 300/97 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO) e demais legislações aplicáveis à espécie.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à **Contemax – Consultoria Técnica e Planejamento Ltda.** e supervisionado pela **Comissão Especial de Concurso Público** da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO.
2. Os candidatos nomeados em decorrência da aprovação no Concurso integrarão o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO e estarão subordinados ao Regime Estatutário.
3. De acordo com a legislação em vigor, todos os atos relacionados ao presente concurso público serão objeto de notificação aos candidatos e interessados, mediante divulgação no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), publicação no Órgão Oficial e afixação de editais na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO.

**II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS/ATIVIDADES**

1. Os cargos, o vencimento, bem como as vagas e a qualificação/escolaridade/requisitos mínimos exigidos são os especificados nos anexos deste edital.
2. O Anexo I – Quadro de Vagas descreve o relacionamento entre cargo (código e nome) x

requisitos mínimos x salário x carga horária x vagas disponíveis (total de vagas, vagas de ampla concorrência – AC e vagas reservadas às pessoas com deficiência – PD).

3. **O Anexo II – Quadro de Provas** relaciona o tipo de prova a serem realizadas pelos candidatos de cada cargo, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos para aprovação.

4. **O Anexo III – Declaração de uso de nome social.**

5. **O Anexo IV – Conteúdos Programáticos:** descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.

5.1. A Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO e a CONTEMAX, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

5.2. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.3. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6. **O Anexo V – Requerimento para prova especial - PD (Pessoa com Deficiência).**

7. **O Anexo VI – Requerimento para isenção de taxa de inscrição.**

### III - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de Cargos e à formação de cadastro-reserva, para as vagas existentes e das que vierem a existir no período de validade do Concurso.

1.1. Serão classificados para cada CARGO os candidatos habilitados constantes da Lista Geral e da Lista Especial de Candidatos com Deficiência.

1.2. Os Cargos mencionados no anexo I destinam-se ao atendimento dos serviços da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO.

### IV - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, para preenchimento de CARGO cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

1.1. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de julgamento das provas, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES.

2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. O candidato com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20.12.99, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, **por e-mail ([freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br)) para a Contemax Consultoria** até o final do período das inscrições, a seguinte documentação:

3.1.1. Requerimento, com a identificação completa do candidato, especificação do Concurso Público para o qual está inscrito e o CARGO para o qual está concorrendo, sobre a necessidade ou não de prova em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s), conforme modelo constante do Anexo V;

3.1.2. Laudo médico, emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como a provável causa da(s) deficiência(s);

3.1.3. Requerimento de solicitação de tempo adicional para realização da(s) prova(s), quando necessário com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2. O candidato que não atender ao solicitado neste item não será considerado deficiente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá o tempo adicional concedido, bem como não terá sua(s) prova(s) especialmente preparadas, seja qual for o motivo alegado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO e da Contemax Consultoria, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

5. Após o prazo do período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

6. Para efeito do prazo estipulado no item 3.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

7. O candidato com deficiência aprovado no Certame submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com

as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

7.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal 3.298/99.

7.2. Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Final Geral, desde que habilitado no Certame.

8. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados candidatos com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

9.1. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas.

10. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do CARGO, bem como para aposentadoria por invalidez.

## V - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o CARGO pretendido, uma vez que não será procedida a devolução da taxa de inscrição, salvo o previsto no item 10 deste Capítulo.

1.2. Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso;

1.3. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar declaração digitada e assinada pelo(a) candidato(a) em que conste o nome civil e o nome social, em formato PDF, juntamente com documento de identidade com foto, para o e-mail [freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br) até o término das inscrições.

2. São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para nomeação, que o candidato comprove:

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

2.3. Gozar de boa saúde física e mental;

2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.6. Possuir o CPF regularizado;

2.7. Não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho na Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO.

3. O candidato que, na data de nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 2. deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

3.1 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos anteriormente fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.

**4. As inscrições deverão ser efetuadas a partir de 00h00m do dia 02/12/2020 até 23:59 do dia 17/12/2020, exclusivamente, pela internet, no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), conforme segue:**

a) Acessar o site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br);

b) Localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO;

c) Ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

e) Indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o código do cargo de sua opção;

f) Transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;

g) Imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com os respectivos valores:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Valor Unitário da Taxa
Ensino Médio	R\$ 75,00

4.1. O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais, impressão e pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.2. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, até o segundo dia útil após o término do período das inscrições.

5. Não será aceito pagamento via transferência bancária, depósito bancário, cartão de crédito e/ou por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecidos neste Edital.



6. Às **23:59 do dia 17 de dezembro de 2020**, (horário de Brasília), a ficha de inscrição não estará disponível, contudo poderá ser impresso o boleto pela área restrita:

<http://www.contemaxconsultoria.com.br/site/area-restrita>, informando como usuário seu n.º de CPF (Cadastro de Pessoa Física) e a senha cadastrada no ato da inscrição ou ainda solicitar a 2ª via do boleto por e-mail.

6.1. **O boleto poderá ser pago até o dia 18/12/2020.**

7. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário, **apenas via boleto bancário gerado no ato da inscrição.**

**8. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for realizado até o dia 18 de dezembro de 2020, primeiro dia após o término do período das inscrições, a inscrição não será efetivada.**

9. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, do correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

10. No caso de não realização do Concurso será procedida à devolução da importância paga pela inscrição.

**11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração do CARGO de interesse da vaga.**

12. O candidato será responsável pela transmissão dos dados ou por qualquer erro, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

12.1. A Contemax Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na(s) prova(s) e que o fato seja constatado posteriormente.

13.1. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

13.1.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), na página do Concurso Público, a partir do dia **22/12/2020**, data prevista para publicação da Homologação das inscrições.

13.1.2. Caso seja detectado alguma falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque CONTEMAX CONSULTORIA (83) 3513.9215, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, para verificar o ocorrido.

14. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br) ou ainda via e-mail específico do Concurso, [freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br).

15. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento até o último dia do período das inscrições, por e-mail ([freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br)) para a Contemax Consultoria até o final do período das inscrições ou ainda presencialmente na sede da Câmara junto a Comissão do Concurso Público na sede da Câmara Municipal “Casa do Vereador Saturnino Severino da Silva”, Praça Crispim Hipólito de Medeiros, Nº 76 - Centro - Frei Miguelinho - PE, com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.

15.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

15.3. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da(s) prova(s), poderá fazê-lo, devendo encaminhar, para tanto por e-mail ([freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br)) para a Contemax Consultoria até o final do período das inscrições ou ainda presencialmente na sede da Câmara junto a Comissão do Concurso Público na sede da Câmara Municipal “Casa do Vereador Saturnino Severino da Silva”, Praça Crispim Hipólito de Medeiros, Nº 76 - Centro - Frei Miguelinho - PE, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela criança, cuja maioria deverá ser comprovada na data da(s) prova(s).

16.1. Para as candidatas lactantes, haverá o acréscimo de tempo, no máximo de 30 (trinta) minutos da realização da prova objetiva em virtude do período de amamentação, em favor da candidata.

16.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.

16.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

18. Amparado pelo Decreto 6.593, de 02.10.2008, o candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.

18.1. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda



a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal "per capita" de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

18.2. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

19. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar "per Capita" a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

20. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18 deste Capítulo poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

20.1. acessar, no período das **00h00m do dia 02 dezembro de 2020 até 23:59 do dia de 08 de dezembro de 2020**, o "link" próprio da página do Concurso Público - site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br);

20.1.1. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados, principalmente o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

20.1.2. **Preencher total e corretamente o requerimento (Anexo VI) imprimir, assinar, juntamente com a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto n.º 6.593/2008 e encaminhar até 08/12/2020, à Comissão do Concurso, na sede da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO os documentos comprobatórios para requerer a isenção da taxa de inscrição, acompanhados de cópia 'simples' do documento de identificação.**

20.1.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados a Comissão do Concurso Público na sede da câmara, devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.

**20.1.4 O requerimento, aqui descrito, estará também disponível no site da Contemax**

**Consultoria, na página do Concurso para preenchimento online.**

21. A partir de **10/12/2020**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, exclusiva e oficialmente, no site da Contemax Consultoria: [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), no link próprio do Concurso.

## VI. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

O Concurso compreenderá a seguinte fase:

**1ª Fase:** Avaliação de Conhecimentos – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de todos os cargos.

## VII. DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de FREI MIGUELINHO, na data provável de **27/12/2020**.

2. As provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta.

**3. As provas serão aplicadas em único turno pela manhã para os cargos ofertados neste certame.**

4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

5. O candidato será convocado para realizar a prova no Município de FREI MIGUELINHO.

5.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas em FREI MIGUELINHO a CONTEMAX reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.2. O candidato deve acompanhar pelo Edital de Convocação, para a realização das provas objetivas através do site da CONTEMAX e o site da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO.

5.3. Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos para realização da prova.

5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

5.5. O horário e local da prova serão divulgados no site da Contemax Consultoria Técnica e Planejamento Ltda, no endereço: [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br) na data estabelecida no cronograma de execução constante do preâmbulo.

5.6. A partir desta data o candidato deverá acessar o site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br) e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, para conhecimento do dia, horário e local de realização das provas.

5.7. O candidato deverá acompanhar pelo site da Contemax Consultoria



([www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br)) a publicação do respectivo Edital de Convocação para as provas relativas a este Certame, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.8. Nos 05 (cinco) dias que antecederem à data prevista para aplicação da(s) prova(s), o candidato poderá ainda obter a confirmação da data e informações sobre o local e horário de provas, exclusivamente por meio do site da Contemax Consultoria ([www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br)) ou pelo Disque CONTEMAX CONSULTORIA - Fone: (83)3513.9215/3034.9217, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

5.8.1. Eventualmente, se o candidato acessar o site da Contemax Consultoria e não identificar sua inscrição e conseqüente convocação, esse deverá entrar em contato através do e-mail específico do concurso: [freimiquelinho@contemax.com.br](mailto:freimiquelinho@contemax.com.br) para verificar o ocorrido.

5.9. Caso a inscrição não esteja efetivada, por qualquer motivo, o candidato deverá enviar, via e-mail, o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para participar deste Concurso Público.

5.9.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação, quanto à regularidade da referida inscrição.

5.9.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. Só será permitida a participação na(s) prova(s), no local, na data, no horário e na turma constantes da publicação oficial e divulgação no site da Contemax Consultoria.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

a) comprovante de inscrição, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição quando for o caso de inclusão;

b) caneta transparente de tinta de cor azul ou preta;

c) **original de um dos seguintes documentos de identificação**, quando for o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Policiais Militares ou Corpo de Bombeiro Militares.

**8. Somente será permitido ingresso na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita com clareza a sua identificação.**

8.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos

anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada (crachá).

8.2. Em caso de perda/roubo dos documentos previstos no item 7. poderá o (a) candidato (a) apresentar Boletim de Ocorrência Policial (B.O) e este ser registrado em Ata de Sala.

9. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova(s), nem aplicação das provas fora do local, data, horário e turma preestabelecidos, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ficando o candidato excluído deste Certame.

10.1. O início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação.

11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

12. Durante a(s) prova(s), para todos os Cargos, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, BIP, walkman ou similares, ou qualquer recurso tecnológico que não seja o estritamente autorizado.

12.1. Fica proibido o uso de bonés, gorro, óculos de sol, protetor auricular e acessórios similares, telefone celular, relógios de qualquer espécie, brincos, pulseiras, anéis, equipamentos eletrônicos de comunicação ou qualquer outro objeto que possa ser detectado pelos equipamentos de segurança, tais como controle de carro, *pendrive*, etc.

12.2. A Contemax Consultoria poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

12.3. Os equipamentos eletrônicos e de comunicação deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem plástica antes de serem lacrados.

13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.1 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no capítulo V. subitem 15. deste edital;

n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de dado biométrico, se exigido.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora do Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá solicitar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal da sala ou ainda requerer que haja o registro em Ata de Sala.

15.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento do candidato da sala de prova(s), seja qual for o motivo.

17. O candidato que necessitar de condição especial, para realização das provas, deverá observar o item 15 e seus subitens do Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.

17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da(s) prova(s) depois de decorridos 60 minutos (uma hora) do início, **não podendo levar o caderno de questões, a folha de respostas e, conforme o caso, caderno da prova prático-profissional.**

17.1. O candidato apenas poderá levar consigo, ao término das provas, o material para conferência da prova objetiva a ser fornecido pela Contemax Consultoria e preenchido pelo candidato após

decorridas 2h30 (duas horas e 30 minutos), ou seja restando 30 minutos para o seu término.

17.2. O caderno de questões da prova objetiva estará disponibilizado no site da Contemax a partir do 2º dia útil após aplicação.

17.3. No início da aplicação da(s) prova(s), poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 02 (duas) vezes.

17.4. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais e do material recebido no início da(s) prova(s).

## VIII. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos, que abrange os conteúdos programático constante do **Anexo IV** deste Edital.

2. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), valendo 100 (cem) pontos, 40 questões, sendo: 12 (doze) questões de Português (peso 2), 04 (quatro) questões de Raciocínio Lógico, 04 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades (peso 2) e 20 questões de Conhecimentos Específicos (peso 3) e versarão sobre as matérias constantes do quadro de provas – anexo III deste Edital.

3. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, obedecerá o peso estabelecido para cada disciplina/matéria, conforme quadro de provas estabelecido no anexo III deste Edital.

3.1. O cálculo da nota da prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para sua correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5. Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas, as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

6. O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7. Não será permitida que a marcação na folha de respostas seja feita por outra pessoa.

## MANUAL DO CANDIDATO

8. A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas**.

8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto para candidatas lactantes, conforme previsto no capítulo V, item 16.1, deste edital.

9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinado. A **Contemax Consultoria Técnica e Planejamento Ltda** divulgará, previamente, o local da realização da prova.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tintas **preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identidade original**.

11. Os portões serão abertos trinta minutos antes do início da aplicação das provas, horário local.

12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

13. O candidato que se retirar da sala antes da aplicação da prova não poderá a ela retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da Coordenação da Contemax Consultoria.

14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997).

14.1. O candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no caput deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

15. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em comunicado publicado no site da Contemax Consultoria Técnica e Planejamento ([www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br))

16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, conforme previsto no capítulo VII, subitem 12 e seguintes.

17. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início para ir ao banheiro ou beber água acompanhado de fiscal de prova.

18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

19. O candidato que atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem o explicitado neste Edital, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização da prova, **será eliminado** automaticamente do concurso.

19. A recusa de se retirar do local de prova quando do seu término, implicará na eliminação do candidato.

### IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente de notas, quando a avaliação tenha sido feita unicamente através de prova objetiva.

1.1. A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:  
**NPO = QC x VQ**, em que:  
**NPO** = nota da prova objetiva de conhecimentos;  
**QC** = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos.

### X. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) com maior idade inferior a 60 (sessenta) anos;

2. Deverá o(a) candidato(a) encaminhar à Contemax Consultoria, pelo E-MAIL específico do concurso: [freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br) REF: Concurso Público da Câmara Municipal de Frei Miguelinho ou ainda presencialmente na sede da Câmara junto a Comissão do Concurso Público na sede da **Câmara Municipal "Casa do Vereador Saturnino Severino da Silva", Praça Crispim Hipólito de Medeiros, Nº 76 - Centro - Frei Miguelinho - PE**, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições documento oficial com foto do candidato e a certidão que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei.

2.1. Extingue-se o direito quando do não envio no prazo.

3. Persistindo ainda o empate poderá haver o sorteio na presença de todos os candidatos envolvidos em cada CARGO, sorteio este que ocorrerá no município Frei Miguelinho.

## XI. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de **05 (cinco dias)** contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.
5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br)
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital que lhe deu origem, na página específica do Concurso Público, não serão sequer conhecidos/apreciados.
7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, de forma presencial ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, dos resultados definitivos: da prova objetiva, prova prática, avaliação de títulos e resultado final.
- 8.1. Caberá revisão e possível retificação nos casos de erro material.

## XII. DA NOMEAÇÃO

1. Após a homologação dos resultados do Concurso Público, a CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO convocará os candidatos classificados de acordo com a sua necessidade.
2. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação e com publicação em Diário Oficial e envio por meio de carta com AR ao endereço fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando a Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO isenta de quaisquer responsabilidades por correspondências não entregues pela ECT.
- 2.1. Para aceitação da vaga, o candidato deverá obrigatoriamente comparecer, pessoalmente ou se fazer representar, por pessoa legalmente constituída, na data e horário constantes **da carta** de convocação, na sede da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO, Departamento de Recursos Humanos.

- 2.2. O candidato que não comparecer à Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO, conforme estabelecido no subitem anterior e no prazo estipulado pela Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO ou que não for localizado pelos Correios, ou ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
- 2.3. A convocação será precedida da nomeação do candidato, que a partir desta terá 30 (trinta) dias para tomar posse e, nesse prazo, deverá providenciar a documentação exigida e a realização do exame médico previsto no **CAPÍTULO XIV**;
- 2.4. Vencido o prazo do item anterior, sem que haja deferimento de possível pedido de prorrogação de posse, será convocado o próximo candidato, respeitada a ordem classificatória”.
3. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Certame.
4. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO, devendo ocorrer conforme especificado no **Capítulo III - DOS CARGOS E DAS VAGAS c/c Anexo I**, desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do CARGO, bem como em inspeção de saúde a ser realizada pela Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO.
5. Por ocasião da admissão o candidato deverá possuir os requisitos exigidos para o CARGO em que foi habilitado, conforme estabelecido no **Capítulo III - DOS CARGOS E DAS VAGAS c/c Anexo I**.
6. Por ocasião da admissão, o candidato convocado deverá entregar as cópias e os originais dos seguintes documentos:
  - a) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - b) laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício do CARGO, expedido pela junta médica do MUNICÍPIO, em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;
  - c) documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - d) documento de identidade;
  - e) documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
  - f) comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1., do **Capítulo III - DOS CARGOS E DAS VAGAS**;
  - g) certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;
  - h) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - i) inscrição no PIS/PASEP;
  - j) declaração de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - k) declaração negativa de acumulação de CARGO, CARGO ou função pública, referente a CARGO efetivo



da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.

l) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.

m) Comprovante de residência atualizado.

7. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais em bom estado, para serem visadas no ato da entrega.

8. Os documentos comprobatórios estabelecidos no item 6, deste Capítulo, bem como outros documentos que a Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO julgar necessários para a admissão, deverão ser entregues em data e horário determinado pela Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO por ocasião do aceite da vaga.

9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

10. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame, possibilitando a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

11. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do termo de posse, nas datas agendadas pela Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Certame.

12. O candidato deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da convocação, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício no cargo e local para onde for designado.

12.1. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO acarretarão na exclusão do candidato deste Certame.

13. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO poderá exigir do candidato a apresentação de documentos e/ou provas complementares, a fim de viabilizar a admissão.

14. O candidato classificado no Concurso Público e convocado para a nomeação terá o contrato de trabalho regido de acordo com a legislação vigente, submetendo-se à jornada de trabalho especificada no Anexo I.

14.1. Os salários indicados Anexo I referem-se ao mês de novembro/2020.

15. Em relação ao período de estágio probatório, será observada a legislação pertinente ao regime adotado na data da nomeação.

#### **XIV. DO EXAME MÉDICO**

1. O exame médico será de caráter eliminatório e realizado pela Junta Médica oficial da Câmara

Municipal de FREI MIGUELINHO em dia, local e hora agendados por ocasião do aceite da vaga.

2. O exame médico consiste em uma avaliação clínica do candidato mediante exames para averiguar a aptidão física e mental para o exercício do CARGO a ser provido.

3. O resultado do exame médico será expresso com a indicação "Apto" ou "Não Apto" para o exercício do CARGO.

4. Da decisão da junta médica, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. A inscrição do candidato implicará completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

2. A Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a existir.

3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4. O prazo de validade deste Certame será de **02 (dois) anos**, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO, uma única vez e por igual período.

4.1. No caso de prorrogação será publicado o respectivo Decreto no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

5. Caberá ao Chefe do Poder Legislativo a homologação dos resultados deste Certame.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO poderá anular a inscrição, prova(s) ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

8. Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou recursos das exigências estabelecidas neste Edital.

9. As informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Contemmax Consultoria, por meio do E-mail [freimiguelinho@contemmax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemmax.com.br) ou pelo Disque CONTEMAX CONSULTORIA (83) 3513.9215, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, e pela internet, no site [www.contemmaxconsultoria.com.br](http://www.contemmaxconsultoria.com.br), sendo que, após a competente homologação, serão as

**MANUAL DO CANDIDATO**

informações de responsabilidade da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO.

10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a publicação da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização, devidamente assinada, à Contemax Consultoria, de forma presencial ou por meio do e-mail específico do concurso público [freimiguelinho@contemax.com.br](mailto:freimiguelinho@contemax.com.br).

10.1. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Certame, deverá o candidato, dirigir-se à Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO, ou solicitar essa alteração com firma reconhecida por meio de carta registrada.

11. A Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO e a Contemax Consultoria se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público, inclusive com relação às que forem realizadas até a data de sua admissão.

12. A Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO e a Contemax Consultoria não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13. Todas as convocações das etapas, avisos e resultados oficiais, referentes a este Certame, até a homologação do resultado final, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no site da Contemax Consultoria [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br) e no site da câmara municipal de frei miguelinho [https://www.frei\\_miguelinho.pe.leg.br/](https://www.frei_miguelinho.pe.leg.br/), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. A Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO e a Contemax Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- outras ocorrências de responsabilidade de terceiros.

15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova(s) e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Certame, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16. Durante o prazo de validade do Certame, a Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO respeitará a ordem de classificação obtida pelos candidatos para as admissões nas vagas que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade, por parte da Câmara Municipal de

FREI MIGUELINHO, de admissão de todos os candidatos.

17. A aprovação para compor o Cadastro Reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito para a admissão. Em nenhuma hipótese implicará a obrigatoriedade de admissão do candidato pela Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO.

18. A deficiência física ou limitação sensorial não constituirão impedimento à admissão e ao exercício do CARGO, salvo quando consideradas incompatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

19. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Certame.

20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

21. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação pertinente serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela CONTEMAX CONSULTORIA, no que a cada um couber.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

**FREI MIGUELINHO/PE, 30 de novembro de 2020.**

**José Paulo Alves**  
**Presidente da Câmara Municipal**

*José Clédson da Silva*  
*Paulo César Ferreira de Melo*  
*Luciano Alves de Arruda*  
**Comissão do Concurso Público**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

CÓD.	CARGOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			REQUISITOS <sup>1</sup>	REMUNERAÇÃO (R\$)
			AC *	PD *	Total		
AL-01	<i>Auxiliar Legislativo</i>	40 horas	04	01	<b>05</b>	Nível Médio Completo	<b>1.045,00</b>
AL-02	<i>Assistente Legislativo</i>	40 horas	02	00	<b>02</b>	Nível Médio Completo	<b>1.045,00</b>
<b>Total</b>			<b>06</b>	<b>01</b>	<b>07</b>		

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA - PD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<sup>1</sup> [http://www.stj.jus.br/docs\\_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2011\\_20\\_capSumula266.pdf](http://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2011_20_capSumula266.pdf)

**a. ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Auxiliar Legislativo	Desenvolvimento de tarefas de apoio ao funcionamento do Plenário e a Mesa Diretora da Câmara, especialmente serviços de arquivo, localização de leis, projetos, resoluções, requerimentos, etc.; apoio nas atividades do Plenário da Câmara, as reuniões ordinárias, especiais, extraordinárias e solenes; apoio na leitura de atas e matérias legislativas; elaboração de atas e outros documentos de registro das atividades do plenário da Casa; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.
Assistente Legislativo	Redigir as atas das sessões de um modo geral e das Comissões Permanentes e Especiais; Assistir às sessões anotando os fatos para elaboração da Ata; Redigir as Atas das Sessões Ordinárias, Especiais e Solenes realizadas no plenário do Legislativo na forma regimental e transcrever pronunciamentos quando solicitado; Elaborar Ata resumida, ou na íntegra quando solicitado, das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas; Acompanhar a discussão da Ata para dirimir dúvidas quando houver ou fazer anotações que forem exigidas; Registrar no sistema informatizado da Câmara atas das sessões ordinárias e solenes e das audiências públicas; Requisitar os cd, dvd ou pendrive das sessões e mantê-los bem guardados durante o tempo de elaboração das Atas e devolvendo-os em seguida; Auxiliar os setores da Casa na redação de ofícios, relatórios e outros documentos; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamento, quando indicado.



**ANEXO II**  
**QUADRO DE PROVAS**

<b>Cargo</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Qtde. Questões</b>	<b>Pontos por Questão</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Mínimo de Pontos por Conjunto de Disciplinas para Aprovação</b>
<b>Todos os cargos</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2,0	24	50
		Raciocínio Lógico	04	2,0	08	
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	04	2,0	08	
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Nos termos do Decreto federal nº 8.727, de 2016, aplicado supletivamente, eu ..... **<nome civil do interessado>**, enquanto pessoa transgênero, portadora da Cédula de Identidade nº..... e inscrita no CPF sob nº ....., solicito a inclusão e uso do meu nome social “.....” **<indicação do nome social>**, no registros do Concurso público, lançado através do Edital Regulador n.º 001/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**ANEXO IV**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
<b>Comum aos cargos</b>	1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.
<b>RACIOCÍNIO LÓGICO</b>	
<b>Comum aos cargos</b>	Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conectivos lógicos: e, ou, negação, implicação. Proposições lógicas. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Números decimais, frações e porcentagem. Probabilidade.
<b>ATUALIDADES</b>	
<b>Comum aos cargos</b>	Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.
<b>CONTEÚDOS ESPECÍFICOS</b>	
<b>Auxiliar Legislativo</b>	Documentação; conceituação: ata, atestado, certidão, circular, comunicado, convite, convocação, edital, memorando, ofício, ordem de serviço, portaria, requerimento; Da Administração Pública. Administração direta, indireta e fundacional. Noções de administração: conceitos básicos; tipos de organização; estruturas organizacionais; organogramas e fluxogramas; Noções de funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; Noções de administração de pessoas; Noções de administração de materiais; Qualidade no atendimento: comunicação telefônica e formas de atendimento; Noções de liderança, motivação e comunicação; Noções de arquivologia; Direito Administrativo: Ato Administrativo: conceito, elementos/requisitos, atributos, Convalidação, Discricionariedade e Vinculação; Poderes da Administração; Noções de Comportamento Organizacional: comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Noções de gestão de processos: ferramentas e conceitos. Licitação -Lei 8.666 – 93. Decreto 7.892 -2013 -Sistema de Registro de Preço. Redação oficial. <b>Regimento Interno da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO (<a href="https://www.freimiguelinho.pe.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno/view">https://www.freimiguelinho.pe.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno/view</a>) e suas alterações.</b> Conceitos de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório Microsoft Office. Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. Noções de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico. 6. Noções de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.
<b>Assistente Legislativo</b>	<b>DIREITO ADMINISTRATIVO: O DIREITO ADMINISTRATIVO E O REGIME JURÍDICO:</b> Conceito de Direito Administrativo; Conceito de Regime Jurídico Administrativo; Princípios do Direito Administrativo. <b>ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:</b> A organização Administrativa; Formas de prestação da atividade administrativa; Órgãos públicos; Administração Direta; Administração Indireta; Entes de Cooperação. <b>PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:</b> Poder Vinculado; Poder Discricionário; Poder Hierárquico; Poder Disciplinar; Poder Normativo; Poder de Polícia. <b>ATOS ADMINISTRATIVOS:</b> Conceito de Atos Administrativos; Vinculação e Discricionariedade; Mérito do ato administrativo; Requisitos dos Atos Administrativos; Atributos dos Atos Administrativos; Classificação dos Atos Administrativos; Modalidades dos Atos Administrativos; Extinção do ato administrativo –formas de extinção e formas de invalidação.

**MANUAL DO CANDIDATO**

SERVIDORES PÚBLICOS: Conceito; Classificação; Regime Jurídico; Organização funcional – cargo público, função pública e emprego público. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Conceito, peculiaridades do contrato administrativo, diferenças para o contrato do Direito Privado. DIREITO CONSTITUCIONAL: DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS: Conceito, Natureza Jurídica e destinatários; Direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Administração Pública (artigos de 37 a 41, capítulo VII, Constituição Federal de 1988 e atualizações). CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Lei 4.320, de 17 de março de 1964(atualizada). Lei Complementar nº 101/2000-Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. AUDITORIA: Normas Brasileiras de Contabilidade: Auditoria Interna: NBC TI 01 e NBC PI 01/ Conselho Federal de Contabilidade. CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS: Resolução TC N.º 223, de 16 de dezembro de 2010. Resolução TC n.º 227, de 25 de agosto de 2011. Redação oficial. **Regimento Interno da Câmara Municipal de FREI MIGUELINHO (<https://www.freimiguelinho.pe.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno/view>) e suas alterações.**

Conceitos de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório Microsoft Office. Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. Noções de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico. 6. Noções de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.

**ANEXO V - REQUERIMENTO (PNE)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

Nome do Candidato:

Número do CPF:

Documento de Identidade:

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL:**

Assinale com X sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial

1) Há necessidade de prova especial:

Sim ( ) Não ( )

2) Laudo Médico (anexo):

Sim ( ) Não ( )

3) CID: \_\_\_\_\_

4) Dados do médico

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail/telefone de contato: \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessário abaixo:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura:

## ANEXO VI

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

CMF/PE	CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO Comissão Especial de Concurso Público	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas – CMFM/PE/2020, de acordo com o Edital nº 001/2020.			
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
Nome:			
Estado Civil	Data de Nascimento	RG n.º:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Cargo Pretendido:	Telefone:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:	
<b>DADOS ECONÔMICOS DA FAMÍLIA</b>			
Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Salário Mensal
Parentesco: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
Documentos anexados ao presente Requerimento:			
<input type="checkbox"/> Com base no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007:			
_____			
_____			
_____			
Já foi beneficiado pela isenção da taxa de inscrição em Concurso Público promovido pela Administração Pública Municipal/ Estadual/ Federal?			
<input type="checkbox"/> Não			
<input type="checkbox"/> Sim (relacionar em quais)			
_____			
_____			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.			
Em _____ de _____ de _____.			
Assinatura do Candidato			